

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0517/76

INTERESSADO:- JOVIANO MENDES DA SILVA

ASSUNTO:- Contrato do interessado Joviano Mendes da Silva para lecionar a disciplina FINANÇAS PÚBLICAS - Departamento de Contabilidade e Finanças - Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca.

RELATOR:- Conselheiro Henrique Gamba

PARECER CEE N° 320 /77-CTG - APROVADO EM 11/05/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca dirige-se a este Conselho Estadual de Educação a fim de fazer a indicação do Professor JOVIANO MENDES DA SILVA para ministrar aulas de FINANÇAS PÚBLICAS, no Departamento de Contabilidade e Finanças, na Categoria de Professor I,

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O Interessado é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Franca, ano 1.971- Possui cursos de Extensão Universitária pela Faculdade de Direito de Franca ministrados por ocasião das IV, V, VI, VII, VIII e IX Semanas de Estudos Jurídicos. Frequentou, ainda, os cursos "Problemas do Desenvolvimento Brasileiro" promovido por Convívio - Sociedade Brasileira de Cultura e "O Novo Código de Processo Civil e Fazenda Pública" ministrado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos. Tem certificado do curso "Atualização Pedagógica: Educação Moral e Cívica" promovido pela Divisão Regional de Ribeirão Preto.

É advogado da Prefeitura de Franca, onde adquiriu experiência nos serviços públicos gerais e especiais da sua área. Falta-lhe maior tirocínio no trato com a parte referente a orçamento e crédito público, o que poderá ser adquirido em cursos de especialização ou de aperfeiçoamento.

Analizando o conteúdo programático da disciplina Di-

reito Financeiro, verificamos que a parte referente a despesas e receitas públicas foi bastante razoável.

A Faculdade de Ciências Econômicas de Franca ressalta a dificuldade de encontrar na região um professor que apresente maior riqueza em títulos referentes à disciplina Finanças Públicas.

II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos favoráveis à autorização para que o Professor JOVIANO MENDES DA SILVA lecionasse na Faculdade de Ciências e Econômicas e Administrativas de Franca a disciplina Finanças Públicas, Departamento de Contabilidade e Finanças, na categoria docente de Professor I, até o fim do ano letivo de 1.978, quando, para renovar a autorização o interessado deverá fazer prova de haver frequentado curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento ligado à disciplina acima.

São Paulo, 13 de Abril de 1.977

Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27 de Abril de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11/05/77

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente